



LEI Nº 334/2005

DE 03 MAIO DE 2005.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA A CONTRATAR EM CARÁTER DE EMERGENCIA E DE EXCEPCIONALIDADE, POR PRAZO DETERMINADO, TECNICO EM AGROPECUÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.

INGO MIGUEL OBERHERR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Município de Boa Vista do Incra autorizado, com fundamento legal no art. 37, IX, da CF/88, a contratar temporariamente, para atender excepcional necessidade dos serviços da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Agricultura, o seguinte servidor:

Nº. Vagas	Denominação	Carga Horária Semanal	Nível de Ensino	Remuneração
01	Técnico em Agropecuária	40 horas	Médio	450,00

Art. 2º . A contratação será realizada em caráter administrativo, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2005, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2006, havendo interesse da Administração.

Art. 3º. Os direitos e deveres do contratado são os estabelecidos na presente Lei, no instrumento contratual, bem como, no que couber, os contidos na Lei Complementar nº 01/2002.


Art. 4º. A minuta do contrato a ser celebrado entre as partes faz parte integrante desta Lei, como Anexo I, contendo as condições contratuais, bem como as atribuições legais do cargo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de MAIO de 2005.

Registre-se e publique-se


Ingo Miguel Oberherr
Prefeito Municipal


Carlos Suarez de Lima Pedroso
Secretário de Administração e Planejamento

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº Lei 334/2005
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS. 03/05/05
